

**CAMPANHA PROMOCIONAL PRESENCIAL UBERLÂNDIA**

**2º SEMESTRE DE 2022**

**Validade – 05 de maio de 2022 a 21 de agosto de 2022**

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem à CAMPANHA PROMOCIONAL PRESENCIAL UBERLÂNDIA – 2º SEMESTRE DE 2022:

1 - Serão beneficiados pelo Programa os alunos selecionados pelo PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INGRESSO ENEM, PIAS – Programa de Ingresso por Avaliação Seriada, VESTIBULAR UNIUBE, PORTADOR DE DIPLOMA E RETORNO AOS ESTUDOS aprovados e convocados para matrícula nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos) na modalidade presencial, **ministrados em Uberlândia** para o segundo semestre de 2022, de acordo com os seguintes critérios:

- a) os candidatos ingressantes no segundo semestre de 2022 convocados para matrícula nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos) na modalidade presencial, ministrados no Campus Uberlândia, que se matricularem no período de **05 de maio de 2022 a 21 de agosto de 2022**, o valor da matrícula será de **RS99,00 (noventa e nove reais)**.

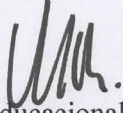
02 – Em caso de solicitação de **RETORNO AOS ESTUDOS** para o segundo semestre de 2022, será concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto nas parcelas de **agosto a dezembro/2022** para todos os cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos).

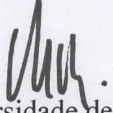
- a) a concessão será de **50% (cinquenta por cento)** do valor da semestralidade para pagamento antecipado até o dia 10 de cada mês;
- b) caso o pagamento não seja realizado até o dia 10, será cobrado o valor integral da parcela até a data do seu vencimento;
- c) **a partir do 1º semestre de 2023 o desconto estará condicionado ao enquadramento do aluno nos programas de bolsas, descontos ou financiamentos ofertados pela Instituição.**
- d) O desconto não incidirá sobre disciplinas cursadas em dependência, mantendo estas os seus valores integrais, sem prejuízo das demais disciplinas cursadas na mesma série.

3 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

4 – O regulamento passa a vigor de acordo com a deliberação do presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

Uberaba, 17 de março de 2022.

  
Sociedade Educacional Uberabense  
Marcelo Palmério  
Presidente

  
Universidade de Uberaba  
Marcelo Palmério  
Reitor